

## SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
CRITÉRIO REGIONAL

PROCESSO	Nº 005/2026
OBJETO	Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 11/03/2026 Plataforma   Endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 26/03/2026 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 26/03/2026 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma   Local: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 <a href="mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com">cplsaudejaqueira@gmail.com</a> Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	FORNECIMENTO PARCELADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****EDITAL****1. PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001/2026, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**Menor Preço por Item**”, **regime de execução indireta e modo de disputa aberto, com critério de preferência regional**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das legislações e regulamentos municipais vigentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. O certame observará a **aplicação da preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025**, concedendo margem de preferência de até 5% para fornecedores sediados no município de Jaqueira-PE ou em um raio de até 80 km, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I).

**Data da sessão: 26/03/2026**

**Horário: 10h:00min**

**Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link [http://netuse.inf.br/jaqueira\\_j/portalttransparencia/](http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portalttransparencia/), além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, além de poder serem acessados de maneira física, na sede da Secretaria de Saúde.

## **2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2.2. Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio a serem fornecidos deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança e adequação técnica aplicáveis aos respectivos produtos, observando-se as normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos oficiais competentes, especialmente aquelas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, armazenamento e distribuição desses produtos, quando cabíveis.

2.3. Os produtos ofertados deverão possuir procedência regular, qualidade comprovada e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado o fornecimento de itens fora das especificações exigidas, de procedência duvidosa, com prazo de validade incompatível com o uso seguro ou em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou de rotulagem eventualmente aplicáveis.

2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem características físicas, técnicas e funcionais compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, integridade, acondicionamento e conservação, de modo a garantir a adequada utilização dos materiais nas rotinas administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

2.5. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedado o fornecimento de produto impróprio ao uso, inadequado ao fim a que se destina ou em desacordo com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

2.6. Nos quantitativos descritos neste Edital e detalhados no Termo de Referência (Anexo I), estão incluídas as demandas estimadas para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades administrativas e de saúde, nas projeções de demanda para o período contratual e nas necessidades operacionais relacionadas às atividades de limpeza, higienização, organização e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a necessidade da Administração, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;**

**APENSO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**ANEXO I – Termo de Referência - TR;**

**ANEXO II – Minuta de Contrato;**

**ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;**

**ANEXO IV - Carta de Credenciamento;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**

**ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;**

**ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.**

### **3. DOS VALORES ESTIMADOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. O valor global estimado para o presente certame, considerado o levantamento de necessidades para a vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, perfaz o montante

de **R\$ 740.083,04 (setecentos e quarenta mil e oitenta e três reais e quatro centavos)**, correspondente à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas e valores referenciais constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminado a seguir:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
183 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS  
184 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS  
186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 301 Atenção Básica  
Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

3.3. Considerando que a contratação possui vigência plurianual, abrangendo período superior a 12 (doze) meses, as despesas relativas ao exercício financeiro subsequente serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ou por aquelas que vierem a substituí-las, observando-se o planejamento orçamentário e financeiro da Administração e as disposições da legislação vigente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## **6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, E DO CRITÉRIO REGIONAL**

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária

a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

**6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº

123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6.9. Independentemente do critério de preferência regional, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado, com preferência de contratação às MEs/EPPs e Equiparadas, para fins de apuração do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6.10. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável**

6.10.1. Será observado no certame, o critério de preferência regional, outorgando-se os benefícios e vantagens prescritas no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada

pelo Decreto Municipal nº 018/2025, às microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

6.10.2. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

I - **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

II - **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no Anexo II do Decreto nº 005/2024.

6.10.3. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

6.10.4. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

I - Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;

II - Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

III - Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **7.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

7.3.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas no presente certame.

7.3.2. O valor da garantia corresponderá a R\$ 7.400,83 (sete mil, quatrocentos reais e oitenta e três centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, mediante o envio do respectivo documento comprobatório, juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame.

7.3.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

7.3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso ou revogação da licitação.

7.3.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à formalização da contratação, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Para o encaminhamento da proposta de preços dos produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, contendo as especificações do produto de forma clara e completa, de maneira que seja possível analisar a conformidade do item ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. Valor unitário e total (global) dos itens;

7.10.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

7.10.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.11. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

**7.12. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:**

7.12.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.12.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

7.12.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.12.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.12.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.12.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, composição nutricional, apresentação, volume ou gramatura, prazo de validade e número de registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.13. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.14. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.15. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.17. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.17.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.**

7.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.19. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.20. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item.**

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Além disso, observará, na forma do Edital, a aplicação da preferência regional conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, que prevê que caso uma licitante sediada no município de Jaqueira-PE ou num raio de até 80 km apresente proposta com preço até 5% superior ao

menor valor ofertado, será concedida a ela a oportunidade de igualar o menor preço e obter a contratação, tudo registrado via chat.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Na hipótese de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada, como critério adicional, a preferência para empresas sediadas no município de Jaqueira-PE ou dentro de um raio de até 80 km, conforme Decreto Municipal nº 005/2024. Entretanto, observar-se-á a seguinte ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Município de Jaqueira, ou sediadas regionalmente, em até 80 Km da sede do Poder Executivo, na forma do Decreto nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025;

8.22.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.3. empresas brasileiras;

8.22.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da

contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.23.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 8.22.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## 9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.5.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.5.2. Notas fiscais;

9.5.3. Contratos;

9.5.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.6. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.8. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Poderá ser exigida, quando aplicável e mediante justificativa da Administração, a apresentação de documentação técnica complementar relativa aos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, laudos ou certificados de qualidade, registro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificações do INMETRO, informações do fabricante ou outros documentos técnicos pertinentes, com o objetivo de subsidiar a análise da conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e também o critério de regionalização e o tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs e Equiparadas, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

## **10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas encontram-se claramente definidas no Termo de Referência, fica dispensada, para este certame, a exigência de apresentação prévia de amostras, uma vez que a conformidade dos produtos poderá ser aferida por meio da análise das especificações técnicas, das informações do fabricante, de certificados de qualidade e da documentação eventualmente exigida na fase de habilitação e julgamento das propostas.

10.2. A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência será verificada no momento do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, observando-se, entre outros aspectos, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante ou marca, o prazo de validade quando aplicável, a regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos classificados como saneantes, bem como a compatibilidade com as especificações técnicas do item contratado.

10.3. Constatada qualquer inadequação, desconformidade técnica, defeito de fabricação ou irregularidade sanitária nos produtos fornecidos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, exigindo da contratada a substituição dos itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

**11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.**

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.**

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

## 11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma

reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

**11.12.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

### **11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

11.13.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

11.13.5. Os licitantes, além de preencherem no campo e funcionalidade própria do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), deverão, ainda, preencher e apresentar junto aos documentos de habilitação, as declarações elencadas nos anexos V a VIII deste Edital, conforme o caso.

## 11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

13.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

14.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

14.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o

endereço eletrônico [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

15.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

16.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

### **16.2. A Autoridade Superior caberá:**

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada,

excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo III). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

17.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 17 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

17.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

17.8. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

17.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura, tendo duração de até 24 (vinte e quatro) meses, em compatibilidade com a estimativa de demanda constante no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA**

19.1. O objeto da presente licitação, consistente na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, será recebido da seguinte forma:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade inicial com as especificações exigidas, com atesto formal de recebimento assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa contratada.

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificação que comprove a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à identificação do fabricante ou marca, integridade das embalagens, prazo de validade quando aplicável, regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos classificados como saneantes, e compatibilidade com as especificações do item contratado, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão rejeitados no recebimento provisório ou definitivo os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, irregularidades sanitárias quando aplicáveis, prazo de validade inferior ao mínimo exigido, avarias nas embalagens ou qualquer divergência em relação ao Termo de Referência, ao Edital ou à proposta da licitante vencedora, devendo a contratada promover a substituição dos itens nos prazos estabelecidos.

19.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, a Administração poderá:

a) rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou correção, a contratada deverá realizá-la em conformidade com as exigências da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação formal, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, observada a vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.5. A execução do objeto compreenderá a entrega dos produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, manuseio e armazenamento dos materiais, de modo a preservar a integridade das embalagens, a qualidade dos produtos e a sua plena adequação às finalidades de uso nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

19.6. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades de saúde municipais ou em outro endereço oficialmente designado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Jaqueira/PE, conforme especificado nas ordens de fornecimento emitidas pelo órgão contratante.

## **20. DOS PAGAMENTOS**

20.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

20.1.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

20.1.2. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta corrente para a qual deverá ser efetuado o pagamento, não sendo admitida a emissão de boleto bancário para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a fluir novamente a partir da reapresentação regular da documentação.

20.1.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

20.1.5. Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.1.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

20.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como a identificação da Nota de Empenho correspondente, não se admitindo documentos fiscais emitidos com outros CNPJs.

20.1.9. A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para compensação de débitos de sua responsabilidade, inclusive relativos a multas aplicadas em decorrência de irregularidades na execução contratual.

## **20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, até que se completa 12 (doze) meses.

20.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigível);

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **22.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**,

**21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DAS DILIGÊNCIAS**

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 09 de março de 2026.

---

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

**\*Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

---

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade – Unidades Básicas de Saúde (PSF).

**Responsável pela Demanda:** WELLEN CHARLES MACÊDO DE ALMEIDA Matrícula nº 404-1

**Objeto:** O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar e justificar a necessidade administrativa de futura contratação destinada à **aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos preliminarmente estimados, que serão oportunamente detalhados nos instrumentos próprios da fase de planejamento da contratação.**

A formalização da presente demanda decorre da necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia, desinfecção, organização e conservação dos ambientes onde são desenvolvidas as atividades administrativas e prestados os atendimentos à população nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando a salubridade dos espaços públicos de saúde, a adequada higienização das instalações e a prevenção de contaminações, bem como a segurança sanitária de usuários, pacientes e profissionais que utilizam ou atuam nas referidas dependências.

O detalhamento da demanda apresenta-se da seguinte forma:

MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da	226804	Unidades	1000

	entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade			
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	Pacotes	7000
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	629999	Pacotes	4000

7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	314894	Unidades	1000
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	Unidades	4800
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega	249903	Unidades	3500

	deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.			
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	614468	Unidades	400
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	416696	Pacotes	600
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	Unidades	800
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	Pacotes	7200
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	635639	Pacotes	2400

26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML - composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	485831	Unidades	1928
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	Unidades	1200
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	420639	Unidades	3600
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária	632002	Pacotes	160

	solda de fundo é de tipo estrela, contínua, Pacotes de 100 Unidades.			
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	413343	Unidades	60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	635629	Unidades	1920
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	413343	Unidades	1000
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com	421698	Unidades	600

	chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos			
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	627113	Unidades	4800
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	632002	Unidades	600
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS	413343	Unidades	600

	COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.			
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	607816	Unidades	400
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	412429	Unidades	144
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE	485146	Unidades	600

	FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.			
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288
53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	630571	Unidades	100
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100

**Tipo do Objeto:**

- Serviço não continuado / pronto pagamento  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente/equipamentos

**Forma de Contratação sugerida:**

Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM  NÃO

Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicar o inciso \_\_\_\_\_

Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Inexigibilidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

**Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2026:**

SIM  NÃO

**Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda**

Saldo orçamentário originário: R\$ 9.774.968,02 (nove milhões e setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 7.352.421,90 (sete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

**Dotação**

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

183 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

184 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 Atenção Básica

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 302 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

**Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:**

Até **R\$ 740.083,04** (setecentos e quarenta mil e oitenta e três reais e quatro centavos).

\*A estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica Banco de Preços, conforme levantamento da demanda estimada para o período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 12/02/2026 e 20/02/2026, utilizando-se como método matemático de apuração a média aritmética dos preços obtidos, conforme relatório gerado pela referida plataforma, formalizado pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), documento este que segue devidamente anexado ao presente processo administrativo.

A apuração detalhada dos valores estimados para cada item, considerados como **valores máximos admitidos para efeito de julgamento das propostas no futuro certame**, encontra-se discriminada na seguinte tabela de estimativa de preços:

MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400	R\$ 2,76	R\$ 23.184,00
2	ÁLCOOL A 46,2º 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4;	226804	Unidades	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00

	Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade					
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400	R\$ 10,14	R\$ 4.056,00
4	COLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	Pacotes	7000	R\$ 4,63	R\$ 32.410,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou	629999	Pacotes	4000	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00

	translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.					
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080	R\$ 9,20	R\$ 37.536,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	314894	Unidades	1000	R\$ 18,09	R\$ 18.090,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400	R\$ 3,76	R\$ 20.304,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00

12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	Unidades	4800	R\$ 3,24	R\$ 15.552,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120	R\$ 4,24	R\$ 4.748,80
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	Unidades	3500	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	614468	Unidades	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800	R\$ 14,41	R\$ 11.528,00
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120	R\$ 17,44	R\$ 2.092,80
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600	R\$ 4,86	R\$ 7.776,00

22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfix. Pacote com 5 unidades	416696	Pacotes	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	Unidades	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	Pacotes	7200	R\$ 7,15	R\$ 51.480,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	635639	Pacotes	2400	R\$ 5,35	R\$ 12.840,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para	485831	Unidades	1928	R\$ 3,45	R\$ 6.651,60

	remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.					
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240	R\$ 18,52	R\$ 4.444,80
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	Unidades	1200	R\$ 12,49	R\$ 14.988,00
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	420639	Unidades	3600	R\$ 10,30	R\$ 37.080,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	632002	Pacotes	160	R\$ 45,42	R\$ 7.267,20
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de	413343	Unidades	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80

	polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.					
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920	R\$ 13,81	R\$ 26.515,20
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	635629	Unidades	1920	R\$ 12,29	R\$ 23.596,80
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	413343	Unidades	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00

36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421698	Unidades	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000	R\$ 38,28	R\$ 76.560,00
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	627113	Unidades	4800	R\$ 1,61	R\$ 7.728,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100	632002	Unidades	600	R\$ 32,33	R\$ 19.398,00

	UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.					
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	413343	Unidades	600	R\$ 25,97	R\$ 15.582,00
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200	R\$ 241,78	R\$ 48.356,00
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	607816	Unidades	400	R\$ 87,38	R\$ 34.952,00
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400	R\$ 29,82	R\$ 11.928,00
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros,	412429	Unidades	144	R\$ 22,04	R\$ 3.173,76

	material alça arame galvanizado, cor natural.					
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144	R\$ 18,85	R\$ 2.714,40
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48	R\$ 1,87	R\$ 89,76
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPAS PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	485146	Unidades	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288	R\$ 4,69	R\$ 1.350,72
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288	R\$ 6,25	R\$ 1.800,00
53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	630571	Unidades	100	R\$ 112,28	R\$ 11.228,00
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00

**Prazos**

ETP Dispensado ( ) SIM (X) NÃO

**Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:** 03/03/2026**Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação:** 03/03/2026**Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento:**  
30/03/2026**Data estimada para disponibilização do bem/serviço:** 30/03/2026 a 30/03/2028.**Critério de Sustentabilidade:** (x) SIM ( ) NÃO

A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na legislação vigente, devendo a solução adotada considerar, sempre que possível, a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, a contratada deverá:

I – Fornecer produtos que atendam às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;

II – Priorizar, quando disponíveis no mercado, produtos com menor potencial de impacto ambiental, tais como aqueles que possuam embalagens recicláveis ou reutilizáveis, redução de componentes tóxicos, fórmulas biodegradáveis e processos produtivos ambientalmente responsáveis;

III – Assegurar que o transporte e acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma a evitar desperdícios, avarias e geração desnecessária de resíduos;

IV – Promover a adequada destinação final das embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V – Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, assumindo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A Administração poderá exigir, quando cabível, documentação comprobatória de regularidade ambiental e sanitária, bem como certificações que atestem boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

Dessa forma, busca-se compatibilizar a eficiência da contratação pública com a responsabilidade socioambiental, promovendo o uso racional de recursos e a sustentabilidade nas aquisições governamentais.

**Critério de Acessibilidade:** (x) SIM ( ) NÃO

A presente demanda observará os princípios da inclusão, igualdade de condições e acessibilidade, assegurando que a futura contratação não imponha barreiras indevidas às

pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados às unidades do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios gerais:

I – As embalagens, rotulagens e instruções de uso dos produtos deverão apresentar informações claras, legíveis e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo a possibilitar o uso seguro e adequado dos produtos pelos usuários e profissionais das unidades de saúde;

II – Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas e sanitárias relativas à comunicação adequada das informações essenciais ao uso do produto, especialmente no que se refere a advertências, recomendações de segurança e identificação do fabricante;

III – Os procedimentos de entrega e fornecimento dos bens deverão observar as condições de acesso físico às unidades indicadas pela Administração, respeitando a organização e a logística da rede municipal de saúde, sem prejuízo da regularidade do abastecimento;

IV – Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar informações técnicas complementares relativas aos produtos fornecidos em formato acessível ou por meio de canais de atendimento que permitam o adequado esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso e à segurança dos itens fornecidos.

A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente em matéria de acessibilidade, inclusão e igualdade de condições, assegurando que o fornecimento dos produtos se realize em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública e com as diretrizes de acessibilidade aplicáveis ao Sistema Público de Saúde.

**Grau de Prioridade:**

Alta     Média     Baixa

**Justificativa da necessidade da aquisição/contratação**

***Identificação da Necessidade:***

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio indispensáveis à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação, organização e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

As atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde demandam a utilização permanente desses insumos, os quais são essenciais para a adequada higienização dos ambientes, limpeza de superfícies e equipamentos, organização dos espaços de

atendimento, bem como para a garantia de condições sanitárias adequadas nos locais destinados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

A utilização regular de materiais de limpeza e higiene constitui requisito fundamental para a preservação da salubridade dos ambientes públicos de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de contaminações, redução de riscos sanitários, proteção de usuários e profissionais e manutenção de condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a natureza contínua das atividades desenvolvidas nas unidades do Fundo Municipal de Saúde exige planejamento adequado do abastecimento desses insumos, de modo a evitar interrupções no fornecimento, desabastecimentos e impactos negativos na rotina operacional das unidades.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de formalização de demanda administrativa destinada à futura contratação para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme levantamento preliminar de consumo realizado pelo setor demandante.

#### ***Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:***

Para o atendimento da demanda administrativa identificada, foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

**I – Aquisição direta por dispensa de licitação:** Hipótese aplicável apenas nas situações excepcionais previstas em lei, especialmente em razão do valor da contratação ou de situações emergenciais. Não se mostra adequada para o atendimento da demanda ordinária e continuada do Fundo Municipal de Saúde, considerando o volume estimado da contratação, a necessidade de planejamento prévio, a observância do princípio da economicidade e a busca pela ampla competitividade entre fornecedores.

**II – Realização de múltiplas aquisições de pequeno porte ao longo do exercício:** Embora possa atender necessidades pontuais e imediatas, essa solução apresenta riscos relevantes para a Administração, tais como a fragmentação indevida da despesa, o aumento de custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos de contratação, a perda de ganhos de escala e o risco de desabastecimento das unidades de saúde. Ademais, tal prática pode comprometer a eficiência do planejamento das aquisições e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**III – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público:** Trata-se de alternativa juridicamente possível quando houver ata de registro de preços vigente, compatível com o objeto pretendido e economicamente vantajosa para a Administração. Contudo, sua adoção depende da existência de instrumento válido com quantitativos disponíveis, da

compatibilidade das especificações técnicas e da anuência do órgão gerenciador, fatores que podem limitar a autonomia administrativa e a adequação plena da solução às necessidades específicas da rede municipal de saúde.

**IV – Realização de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico), com fornecimento parcelado:** A realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, pois possibilita ampla competitividade entre fornecedores, planejamento adequado da contratação, definição precisa das especificações técnicas e dos quantitativos estimados, bem como o fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade da Administração ao longo do período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.

Além disso, tal solução permite maior controle da execução contratual, previsibilidade orçamentária e maior aderência às necessidades operacionais das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde.

Diante da análise das alternativas possíveis, conclui-se que a **realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado**, configura-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para atendimento da demanda administrativa, assegurando continuidade no abastecimento das unidades de saúde, adequado planejamento da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, salvo conclusão diversa que venha a ser apurada no Estudo Técnico Preliminar..

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual**

A estimativa dos quantitativos de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos objetivos, considerando:

- histórico de consumo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE;
- levantamento das demandas atuais das unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados;
- identificação de eventuais demandas reprimidas decorrentes de limitações anteriores de abastecimento;
- média de consumo mensal por unidade, considerando a rotina regular de higienização, limpeza, desinfecção e manutenção dos ambientes;
- frequência das atividades de limpeza exigidas para a preservação das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde;
- capacidade logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde para armazenamento e distribuição dos produtos;
- disponibilidade e planejamento orçamentário destinado às despesas de custeio no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

A metodologia adotada considerou o consumo médio mensal verificado em períodos anteriores, projetado para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de margem técnica de segurança destinada à cobertura de eventuais variações de demanda, ampliação de unidades, intensificação das rotinas de higienização ou situações excepcionais que possam exigir maior utilização dos insumos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos de planejamento administrativo, considerando o histórico de consumo das unidades da rede municipal de saúde, a demanda atualmente identificada e a projeção de utilização dos insumos para o período estimado da contratação. Tais quantitativos refletem a necessidade administrativa apurada no momento do planejamento e destinam-se a assegurar o adequado abastecimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde ao longo da vigência contratual.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observadas as rotinas operacionais das unidades de saúde e a capacidade logística de distribuição e armazenamento, devendo as aquisições ser realizadas progressivamente durante o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a garantir a continuidade das atividades de higienização, assepsia e manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

A estimativa apresentada, portanto, observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar o regular funcionamento das unidades de saúde e a adequada manutenção das condições de higiene, assepsia e salubridade dos ambientes utilizados para a prestação dos serviços públicos de saúde.

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 26 de fevereiro de 2026.

WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA  
**Diretor Adjunto do Hospital**  
**Secretária Municipal de Saúde de Jaqueira-PE**

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para que proceda com os trâmites para licitação e contratação do objeto.

Jaqueira/PE, 27 de fevereiro de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
**Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, levantar e consolidar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a assegurar que a solução a ser adotada atenda, de maneira adequada, eficiente e economicamente justificada, às necessidades identificadas pela Administração Pública.

Busca-se, por meio deste documento, realizar estudo detalhado da demanda e identificar no mercado a alternativa mais vantajosa para o atendimento, observando rigorosamente as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira.
OBJETO	:	O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade e das condições para a futura contratação destinada à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados a serem detalhados no Termo de Referência, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, considerando a demanda administrativa projetada para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade – Unidades Básicas de Saúde (PSF).
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	<input type="checkbox"/> 6 MESES <input type="checkbox"/> 12 MESES <input checked="" type="checkbox"/> 24 MESES <input type="checkbox"/> 36 MESES <input type="checkbox"/> OUTRA: 90 DIAS.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda decorre da necessidade contínua de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, assepsia, organização e conservação das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, nas quais são desenvolvidas atividades administrativas, assistenciais e de atendimento direto à população usuária do Sistema Único de Saúde.

As unidades integrantes da rede municipal de saúde demandam rotinas permanentes de higienização e manutenção dos ambientes, considerando a circulação diária de pacientes, profissionais de saúde, servidores administrativos, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos. Nesse contexto, a manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros constitui requisito essencial para a adequada prestação dos serviços de saúde, para a prevenção de riscos sanitários e para a preservação das condições mínimas de salubridade exigidas nos estabelecimentos de atendimento público.

A insuficiência ou ausência de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio compromete diretamente a qualidade do funcionamento das unidades de saúde, podendo ocasionar degradação das condições ambientais dos espaços de atendimento, aumento da probabilidade de contaminações, prejuízos à conservação do patrimônio público e eventual interrupção ou comprometimento das atividades institucionais.

A necessidade apresenta caráter contínuo, previsível e permanente, decorrente das atribuições regulares da Secretaria Municipal de Saúde e do funcionamento cotidiano da rede municipal de saúde, não se tratando de despesa eventual ou esporádica, mas de demanda administrativa indispensável à manutenção das atividades de limpeza, conservação e suporte operacional das unidades públicas de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessário planejar a futura contratação destinada ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, em quantitativos compatíveis com a demanda administrativa identificada, de modo a assegurar o abastecimento adequado das unidades de saúde ao longo do período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, continuidade das rotinas operacionais e manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jaqueira/PE para o exercício de 2026, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação foi devidamente inserida no planejamento anual da Administração pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo a necessidade administrativa de garantir o adequado abastecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados à manutenção das condições sanitárias e operacionais das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

A inclusão da demanda no planejamento institucional decorre da identificação prévia da necessidade permanente de insumos destinados às rotinas de higienização, limpeza e conservação dos ambientes onde são prestados os serviços públicos de saúde, assegurando a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Registra-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, existindo dotação específica nas rubricas destinadas às despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como saldo disponível passível de suplementação, circunstância que assegura a viabilidade orçamentária e financeira da futura contratação e sua plena

adequação ao planejamento administrativo vigente, sem comprometimento das metas, programas e ações da política municipal de saúde.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o adequado atendimento da demanda administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à qualidade dos produtos, às condições de fornecimento, à habilitação dos fornecedores e à adequada execução contratual, de modo a assegurar o atendimento eficiente das necessidades das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

#### **3.1 Requisitos técnicos dos produtos**

a) Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio deverão atender às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado e condições adequadas de desempenho para as atividades de higienização e conservação das unidades de saúde;

b) Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

c) Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, eficiência comprovada e composição adequada às normas sanitárias e técnicas vigentes;

d) As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, modo de utilização, prazo de validade, lote de fabricação e identificação do fabricante ou distribuidor.

#### **3.2 Requisitos de fornecimento**

a) O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde;

b) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração nas respectivas ordens de fornecimento, observando os prazos definidos no instrumento convocatório;

c) Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado ao consumo institucional, não inferior ao mínimo exigido no edital ou no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e preservação da integridade dos materiais, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

### 3.3 Requisitos de habilitação

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- b) Demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação ou atestados de capacidade técnica quando exigidos;
- c) Atendimento às exigências econômico-financeiras e jurídicas previstas no instrumento convocatório.

### 3.4 Requisitos de sustentabilidade

- a) Observância da legislação ambiental aplicável e das diretrizes relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- b) Preferência, sempre que possível e compatível com a eficiência do produto, por materiais que apresentem menor impacto ambiental, tais como embalagens recicláveis ou reutilizáveis e redução na geração de resíduos;
- c) Observância de práticas adequadas de destinação de resíduos e embalagens, quando aplicável.

### 3.5 Requisitos de execução contratual

- a) Substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado ou que apresentem defeitos ou avarias;
- b) Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) Cumprimento integral das obrigações estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

A definição desses requisitos busca assegurar que a futura contratação proporcione produtos adequados às necessidades da Administração, qualidade no fornecimento, segurança sanitária e eficiência na execução contratual, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, assepsia e conservação das unidades da rede municipal de saúde.

## 4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO

MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de	226699	Unidades	8400

	sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.			
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	226804	Unidades	1000
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	Pacotes	7000

6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	629999	Pacotes	4000
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	314894	Unidades	1000
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor	626261	Unidades	4800

	verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.			
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	Unidades	3500
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	614468	Unidades	400
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	416696	Pacotes	600
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	Unidades	800
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de	620626	Pacotes	7200

	irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m			
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	635639	Pacotes	2400
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML - composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	485831	Unidades	1928
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	Unidades	1200
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma,	420639	Unidades	3600

	carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.			
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua., Pacotes de 100 Unidades.	632002	Pacotes	160
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	413343	Unidades	60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	635629	Unidades	1920
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de	413343	Unidades	1000

	alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.			
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421698	Unidades	600
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	627113	Unidades	4800
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100	632002	Unidades	600

	UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.			
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	413343	Unidades	600
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	607816	Unidades	400
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	412429	Unidades	144

45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	485146	Unidades	600
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288
53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	630571	Unidades	100
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente estudo evidencia a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda administrativa, abrangendo fabricantes, distribuidores, atacadistas e representantes comerciais que atuam no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, tanto no território nacional quanto no Estado de Pernambuco.

A análise do mercado demonstra que os produtos pretendidos possuem características padronizadas e ampla disponibilidade comercial, sendo regularmente fornecidos à Administração Pública por empresas de diferentes portes e regiões. Tal cenário evidencia a inexistência de barreiras técnicas ou geográficas relevantes que possam restringir a competitividade do futuro certame, desde que observados os requisitos técnicos e de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Para subsidiar a estimativa de preços e a análise da viabilidade da contratação, foram considerados valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente municípios de porte equivalente ou compatível, cujos processos licitatórios encontram-se devidamente publicados e disponíveis para consulta em sistemas oficiais de transparência e plataformas de compras públicas.

A formação da estimativa de preços baseou-se em dados obtidos por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações públicas, permitindo a obtenção de amostra representativa de preços praticados no mercado para itens com especificações técnicas equivalentes ou compatíveis com aquelas previstas para a presente contratação.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como **bens comuns**, cujas especificações são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, mostra-se adequada a adoção da **modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite ampliar a competitividade entre fornecedores, assegurar maior transparência ao procedimento licitatório e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A forma eletrônica do certame contribui ainda para ampliar o alcance da disputa, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, reduzindo custos operacionais do processo licitatório, aumentando a publicidade dos atos administrativos e garantindo maior rastreabilidade das etapas procedimentais.

Adicionalmente, considerando a divisibilidade do objeto, composto por diversos itens independentes entre si, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada para ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e maximizar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução proposta também se mostra compatível com a necessidade administrativa de assegurar regularidade no abastecimento das unidades de saúde, previsibilidade logística e racionalização do planejamento orçamentário, viabilizando o fornecimento parcelado dos materiais ao longo da vigência contratual estimada de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observadas as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de gestão da despesa pública aplicáveis às contratações administrativas.

A estimativa foi apurada com base em cesta de preços obtida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica “Banco de Preços”, considerando a demanda estimada da Administração e as especificações técnicas definidas para a futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre 12/02/2026 e 20/02/2026, com emissão do relatório consolidado em 27/02/2026, sendo formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Felype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), com o auxílio e validação da responsável técnica pela demanda.

Para a definição do preço estimado de cada item foi adotado método matemático baseado na média aritmética dos preços coletados, conforme indicado no relatório da pesquisa de preços, calculando-se o valor médio dos preços selecionados para cada item, procedimento compatível com as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas informações obtidas na pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação, para atendimento da demanda estimada para 24 meses, foi fixado em R\$ 740.083,04 (setecentos e quarenta mil e oitenta e três reais e quatro centavos), montante que servirá como referência máxima para a futura licitação, assegurando a observância dos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, destinado à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, visando ao atendimento das demandas das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, considerando o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de insumos essenciais à execução das rotinas de higienização, assepsia, desinfecção, organização e conservação dos ambientes administrativos e assistenciais da rede municipal de saúde, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, prevenção de riscos sanitários e preservação do patrimônio público.

A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, contemplando as seguintes etapas e dimensões operacionais:

**a) Aquisição:** definição de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e garantindo a qualidade e a eficiência dos produtos a serem fornecidos;

**b) Logística e fornecimento:** adoção de **fornecimento parcelado**, conforme necessidade da Administração, possibilitando melhor controle da gestão de estoques, evitando formação de estoques

excessivos, perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos;

**c) Armazenamento e utilização:** compatibilização do fornecimento com a capacidade logística e estrutural da Secretaria Municipal de Saúde, observando condições adequadas de armazenamento, controle de consumo e distribuição dos insumos às unidades de saúde;

**d) Sustentabilidade e destinação final:** incentivo à aquisição de produtos que observem boas práticas ambientais, tais como embalagens recicláveis ou reutilizáveis e redução da geração de resíduos, bem como observância das normas aplicáveis ao descarte adequado de materiais e embalagens, em consonância com a legislação ambiental vigente;

**e) Gestão e fiscalização contratual:** acompanhamento sistemático da execução contratual por servidor designado como fiscal do contrato, com verificação da conformidade dos produtos fornecidos, controle de prazos de entrega, substituição de itens em desacordo com as especificações e monitoramento do desempenho do fornecedor.

Considerando a divisibilidade do objeto, composto por diversos itens independentes entre si, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada para ampliar a competitividade entre fornecedores, permitir a participação de empresas especializadas em determinados produtos e maximizar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, permitindo o abastecimento regular das unidades de saúde, maior previsibilidade no planejamento orçamentário e racionalização da gestão de estoques, especialmente em razão da vigência contratual estimada de 24 (vinte e quatro) meses.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integrada às necessidades institucionais da Administração, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, que orientam as contratações realizadas no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA PARCELADA

A adoção da sistemática de fornecimento parcelado dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio fundamenta-se na natureza contínua e recorrente da demanda administrativa atendida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

Os produtos objeto da contratação destinam-se à execução das rotinas permanentes de limpeza, higienização, assepsia, conservação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, sendo utilizados diariamente nas atividades de manutenção das condições adequadas de salubridade dos espaços públicos.

Nesse contexto, o consumo desses insumos apresenta variações naturais ao longo do tempo, podendo ocorrer, entre outras situações:

- intensificação das rotinas de limpeza em determinadas unidades de saúde;
- ampliação ou reorganização dos serviços prestados pela rede municipal de saúde;
- variação na circulação de usuários, pacientes e profissionais nas unidades;
- necessidade de reposição de materiais em razão do uso contínuo e desgaste natural.

Diante dessa realidade operacional, a aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado poderia gerar riscos relevantes para a Administração Pública, tais como formação de estoques excessivos, necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, deterioração ou extravio de materiais e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A sistemática de fornecimento parcelado permite maior racionalidade na gestão do abastecimento, possibilitando que os produtos sejam entregues de forma gradual e compatível com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa forma de execução contratual contribui para:

- melhor controle e organização do estoque de materiais de limpeza e higiene;
- adequação do fornecimento às necessidades operacionais das unidades de saúde;
- redução do risco de perdas decorrentes de deterioração ou armazenamento inadequado;
- maior eficiência na gestão logística e orçamentária da contratação;
- garantia de continuidade das rotinas de limpeza e higienização sem risco de desabastecimento.

Outro aspecto relevante refere-se ao planejamento da contratação para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses. A definição desse horizonte temporal busca conferir maior estabilidade ao abastecimento dos insumos necessários às atividades de limpeza e conservação das unidades de saúde, bem como reduzir custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos processos licitatórios.

A contratação por período mais amplo permite maior previsibilidade na gestão de estoques, melhor organização logística das entregas e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do controle permanente da execução contratual pela Administração.

Cumprir registrar, ainda, que a adoção de contratação com quantitativos previamente estimados, vinculados ao planejamento de consumo da rede municipal de saúde, revela-se mais vantajosa do que a utilização do sistema de registro de preços no caso concreto. No registro de preços, a ausência de certeza quanto ao volume efetivo de aquisição tende a ser considerada pelos fornecedores como fator de risco econômico, circunstância que frequentemente resulta na apresentação de propostas com valores unitários mais elevados para compensar a incerteza da demanda futura.

Ao contrário, quando a Administração define quantitativos estimados com base em planejamento administrativo estruturado para período determinado, confere maior previsibilidade econômica ao fornecedor e estimula a apresentação de propostas mais competitivas, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para o interesse público.

Dessa forma, a sistemática de fornecimento parcelado associada ao planejamento da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, logístico e econômico, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, que orientam as contratações administrativas.

## 9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

Com vistas a assegurar a regularidade no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, inclusive em situações imprevistas que possam comprometer a continuidade do abastecimento, estabelece-se o presente plano de contingência e continuidade da execução contratual.

O objetivo deste plano é mitigar riscos operacionais e logísticos associados à contratação, garantindo a manutenção das rotinas de limpeza, higienização e conservação das unidades da rede municipal de saúde, atividades indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde e à preservação das condições sanitárias dos ambientes de atendimento à população.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas preventivas e corretivas por parte da empresa contratada:

**I – Manutenção de capacidade logística compatível com a execução contratual**, incluindo estrutura de armazenamento, transporte e distribuição adequada dos produtos, de modo a assegurar a regularidade no fornecimento dos itens contratados;

**II – Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos no contrato e nas ordens de fornecimento**, garantindo o abastecimento regular das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

**III – Realização de fornecimento emergencial em prazo reduzido**, quando formalmente solicitado pela Administração, nas hipóteses em que houver risco de desabastecimento de itens essenciais às rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde;

**IV – Substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, bem como daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou inadequação para uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

**V – Comunicação imediata à Administração sempre que houver risco efetivo ou previsível de atraso no fornecimento**, devendo a contratada apresentar justificativa formal e indicar medidas corretivas destinadas a evitar a interrupção do abastecimento.

O descumprimento das medidas de contingência previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A adoção dessas medidas contribui para reduzir riscos de descontinuidade no fornecimento dos insumos necessários às rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde, garantindo maior segurança logística, estabilidade no abastecimento e proteção ao interesse público.

## 10 – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE

A garantia da qualidade e da regularidade no fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio constitui elemento essencial para a adequada execução da presente contratação, considerando que tais insumos são utilizados nas rotinas permanentes de limpeza, higienização e conservação das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

Nesse contexto, estabelecem-se critérios de desempenho e indicadores de qualidade destinados a orientar o acompanhamento da execução contratual, assegurando que o fornecimento dos produtos ocorra de forma eficiente, regular e compatível com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 10.1 Critérios de desempenho

Para fins de acompanhamento da execução contratual, deverão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de desempenho:

I - Pontualidade nas entregas: as entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

II – Conformidade técnica dos produtos: os itens fornecidos deverão apresentar plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo integridade das embalagens, identificação adequada dos produtos, ausência de avarias e adequação às condições de uso nas rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde;

III – Atendimento de situações emergenciais: a contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender, quando solicitado pela Administração, demandas emergenciais relacionadas ao fornecimento de itens essenciais às atividades de limpeza e conservação das unidades de saúde;

IV – Responsividade operacional: eventuais comunicações da Administração relativas a ajustes logísticos, substituição de produtos ou esclarecimentos técnicos deverão ser respondidas pela contratada em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda.

### 10.2 Indicadores de qualidade

Para fins de monitoramento da execução contratual e avaliação da qualidade do fornecimento, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Índice de pontualidade nas entregas: considerar-se-á satisfatória a execução quando, em cada período de avaliação, pelo menos 95% das ordens de fornecimento forem atendidas dentro do prazo contratual;

II – Índice de não conformidades técnicas: busca-se manter a ocorrência de produtos com vícios de qualidade, embalagens danificadas ou desconformidade técnica inferior a 5% do total de itens entregues;

III – Índice de atendimento das requisições: a contratada deverá atender integralmente as requisições emitidas pela Administração, admitindo-se índice mínimo de 98% de atendimento das solicitações de fornecimento;

IV – Avaliação das unidades requisitantes: poderá ser realizada avaliação periódica junto às unidades da rede municipal de saúde quanto à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade das entregas, buscando-se níveis satisfatórios de aprovação quanto à execução contratual.

### **10.3 Monitoramento e avaliação da execução**

A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir mecanismos de acompanhamento sistemático da execução contratual, incluindo a elaboração de relatórios periódicos de desempenho, a serem analisados pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Esses relatórios poderão contemplar, entre outros elementos:

- relação das entregas realizadas no período, com indicação de datas, itens e quantitativos;
- registro de eventuais não conformidades verificadas e das medidas corretivas adotadas;
- informações relativas ao cumprimento dos prazos contratuais;
- resultados de avaliações internas realizadas pelas unidades requisitantes.

Poderão ainda ser realizadas reuniões periódicas entre representantes da Administração e da empresa contratada com o objetivo de avaliar o desempenho da execução contratual, promover o alinhamento operacional e identificar oportunidades de melhoria no fornecimento.

### **10.4 Consequências por não conformidade**

O descumprimento dos critérios de desempenho ou a ocorrência reiterada de não conformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações ou, nos casos mais graves, rescisão contratual.

### **10.5 Melhoria contínua**

A empresa contratada poderá apresentar sugestões de aprimoramento logístico ou operacional relacionadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas voltadas à melhoria da organização das entregas, otimização da logística de distribuição, redução de desperdícios e fortalecimento da eficiência administrativa da contratação.

A adoção dessas medidas poderá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da execução contratual e para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos constitui instrumento contratual destinado à definição prévia da distribuição objetiva dos riscos entre as partes contratantes, especialmente em contratações de maior complexidade, tais como obras, serviços de engenharia ou contratações integradas e semi-integradas.

No caso da presente contratação, entretanto, a elaboração de matriz de risco não se mostra necessária, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução contratual apresenta baixo grau de complexidade técnica.

Além disso, a contratação não se enquadra nas hipóteses em que a legislação prevê obrigatoriedade de matriz de risco, tais como contratações de grande vulto econômico, obras e serviços de engenharia complexos, contratações integradas ou semi-integradas ou projetos que envolvam elevado grau de incerteza técnica.

Diante dessas circunstâncias, e considerando a simplicidade relativa da execução contratual, bem como o amplo conhecimento da Administração acerca do objeto da contratação, conclui-se pela dispensa de elaboração de matriz de alocação de riscos, sem prejuízo da adoção de mecanismos de fiscalização contratual e aplicação das penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## 12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados administrativos, operacionais e econômicos concretos e mensuráveis, relacionados ao adequado funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, por meio do fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio utilizados nas rotinas de higienização e conservação dos ambientes.

A contratação busca assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria das condições sanitárias das unidades de saúde e regularidade no abastecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados.

### 1. Resultados operacionais

- garantia de abastecimento contínuo dos materiais necessários às rotinas de limpeza, higienização e conservação das unidades de saúde;
- manutenção de condições adequadas de assepsia e organização dos ambientes administrativos e assistenciais;
- redução de riscos sanitários decorrentes da insuficiência ou ausência de materiais de limpeza e higiene;

- padronização dos insumos utilizados nas rotinas de limpeza da rede municipal de saúde;
- fortalecimento das condições de trabalho das equipes responsáveis pela manutenção e conservação das unidades.

## **2. Resultados administrativos**

- maior eficiência no planejamento e execução das despesas relacionadas ao custeio das unidades de saúde;
- redução da necessidade de aquisições emergenciais ou contratações pontuais decorrentes de eventuais desabastecimentos;
- melhoria do controle de estoque, rastreabilidade dos produtos e organização do fluxo de fornecimento;
- maior previsibilidade orçamentária e logística durante o período estimado da contratação;
- aprimoramento da gestão e fiscalização contratual, com maior controle sobre prazos, qualidade dos produtos e cumprimento das obrigações contratuais.

## **3. Resultados econômicos**

- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de procedimento licitatório competitivo;
- racionalização da gestão de estoques mediante fornecimento parcelado dos produtos;
- redução de desperdícios decorrentes de deterioração ou armazenamento inadequado dos materiais;
- otimização da aplicação dos recursos públicos destinados às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar melhoria na gestão administrativa, continuidade das rotinas operacionais das unidades de saúde e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da rede municipal de saúde.

## **13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

No caso concreto da contratação em análise, não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura administrativa e logística adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, contando com locais apropriados para acondicionamento dos produtos, observadas as condições de organização, controle de estoque e conservação necessárias à adequada gestão dos insumos utilizados nas rotinas de limpeza e higienização das unidades.

As atividades de limpeza e conservação das unidades de saúde já integram a rotina administrativa da rede municipal, inexistindo necessidade de criação de novos fluxos operacionais ou de adequações estruturais relevantes para a execução da contratação.

A designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato será realizada pela autoridade competente antes do início da execução contratual, observando-se os critérios legais quanto à capacitação técnica e à atuação funcional dos servidores designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto da contratação, recomenda-se que a fiscalização contratual seja exercida por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor responsável pela gestão administrativa das unidades, com atribuições relacionadas ao controle de estoque, acompanhamento de entregas e verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não existem providências prévias específicas que constituam condicionantes indispensáveis à celebração do contrato, podendo a execução contratual iniciar-se após a formalização do instrumento contratual e a emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração.

#### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

No âmbito da presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição necessária para a execução do objeto.

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das rotinas de higienização, assepsia, organização e conservação das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

Tais atividades integram as rotinas administrativas regulares da Secretaria Municipal de Saúde e são executadas de forma autônoma, não havendo dependência operacional direta de outros contratos administrativos vigentes para a adequada execução do objeto.

As atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais às unidades de saúde são realizadas pela própria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo necessidade de contratação adicional para viabilizar a execução do objeto da presente contratação.

Assim, registra-se que **a contratação pretendida possui natureza independente**, podendo ser executada de forma plena e eficaz mediante a celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório correspondente.

## 15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, foram analisados os possíveis impactos ambientais relacionados à execução da presente contratação.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, os impactos ambientais associados à contratação são considerados limitados, estando principalmente relacionados à cadeia de produção, transporte, utilização e descarte das embalagens dos produtos.

No contexto da execução contratual, destacam-se como principais aspectos ambientais relacionados ao objeto:

- geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos produtos, tais como frascos plásticos, galões, caixas de papelão, invólucros e demais materiais de acondicionamento;
- necessidade de destinação ambientalmente adequada das embalagens após a utilização dos produtos;
- consumo de energia e emissão de poluentes associados às atividades de transporte e logística de distribuição dos materiais.

No âmbito da execução contratual, **cabará à empresa contratada:**

- fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- adotar boas práticas logísticas de transporte e acondicionamento, de modo a evitar danos aos produtos, perdas e desperdícios;
- assegurar que as embalagens utilizadas permitam destinação ambientalmente adequada após o consumo dos produtos;
- substituir produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação.

**À Administração Municipal caberá:**

- promover, sempre que possível, a segregação e destinação adequada das embalagens geradas pelo consumo dos produtos;

- realizar adequado controle de estoque e armazenamento dos materiais, evitando perdas decorrentes de deterioração ou uso inadequado;
- observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação de resíduos gerados no âmbito das atividades administrativas.

Ressalta-se que a sistemática de fornecimento parcelado adotada na presente contratação contribui para reduzir a formação de estoques excessivos, minimizando o risco de deterioração de produtos e, conseqüentemente, reduzindo a geração de resíduos e desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, mediante a observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, assegurando que a execução contratual esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade e às boas práticas de gestão ambiental nas contratações públicas.

## **16 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **16.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normativas vigentes aplicáveis à modalidade. Trata-se de uma forma de licitação que assegura maior transparência, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com vistas a assegurar que cada produto seja contratado pelo valor mais vantajoso à Administração, sem comprometer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade definidos no futuro Termo de Referência.

#### **Justificativa para a adoção do critério de regionalidade**

Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

### **Critério de preferência regional e percentual aplicável**

Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais, sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão Eletrônico.

O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

- I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;
- II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até 5%;
- III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme regras do edital;
- IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

### **Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação**

A adoção do critério de regionalidade na presente contratação, destinada ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio para as unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, fundamenta-se em razões de ordem técnica, logística e econômica, relacionadas à eficiência da execução contratual e à adequada gestão dos recursos públicos.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos e a sistemática de fornecimento parcelado prevista para a contratação, a priorização de fornecedores situados no âmbito regional pode proporcionar vantagens operacionais relevantes para a Administração, dentre as quais se destacam:

- **redução de custos logísticos**, considerando a possibilidade de entregas realizadas com menor distância de transporte, reduzindo despesas associadas ao deslocamento de mercadorias e contribuindo para maior economicidade na execução contratual;
- **maior segurança no cumprimento dos prazos de entrega**, em razão da maior proximidade geográfica dos fornecedores, o que favorece respostas mais rápidas às ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

- **estímulo à economia local e regional**, com potencial impacto positivo no fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas que atuam na comercialização e distribuição de materiais de limpeza e produtos correlatos, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional;
- **maior eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente nos casos em que se faça necessária a reposição mais célere de itens, substituição de produtos entregues em desconformidade ou atendimento de demandas emergenciais;
- **facilidade de comunicação e resolução de eventuais intercorrências contratuais**, tais como ajustes logísticos, substituição de produtos ou adequações no cronograma de entregas, favorecendo maior agilidade na gestão do contrato.

A aplicação desse critério contribui, portanto, para otimizar a execução contratual, reduzir riscos logísticos e fortalecer a eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

A execução contratual observará o prazo máximo de vigência estimado de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A definição dos quantitativos de cada remessa, da periodicidade das entregas e dos locais de fornecimento levará em consideração:

- as necessidades operacionais das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
- a capacidade de armazenamento das unidades administrativas e assistenciais;
- a eficiência logística do abastecimento;
- as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **16.2 Justificativa para exigência de garantia de proposta**

Considerando a relevância do objeto da contratação, consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, mostra-se conveniente a adoção de mecanismos destinados a assegurar maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório.

Nesse contexto, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela legislação.

A adoção dessa medida visa assegurar maior seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e mitigar o risco de comportamentos oportunistas no curso do certame, tais como:

- apresentação de propostas sem intenção efetiva de contratação;
- desistência injustificada após a fase de julgamento;
- recusa em assinar o contrato ou em apresentar a documentação necessária à formalização da contratação.

A exigência de garantia de proposta contribui para fortalecer a segurança do procedimento licitatório, reduzindo o risco de frustração do certame e evitando a necessidade de repetição de etapas licitatórias, circunstância que poderia comprometer o regular abastecimento das unidades de saúde e impactar negativamente a continuidade das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a presente contratação possui valor estimado de R\$ 740.083,04 (setecentos e quarenta mil e oitenta e três reais e quatro centavos) e envolve insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, a exigência da garantia de proposta revela-se medida proporcional, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para assegurar maior estabilidade ao processo licitatório e maior comprometimento dos participantes.

As condições específicas para apresentação da garantia, as modalidades admitidas, o valor correspondente e as hipóteses de execução ou devolução serão disciplinadas no Termo de Referência e no edital da licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **17 - RESPONSÁVEIS**

Para fins de acompanhamento da execução da futura contratação, bem como para atendimento às disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam indicados os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual:

### **Fiscal de Contratos:**

Fica designado como Fiscal de Contratos o servidor FÁBIO LUÍS RAMOS CAMPELO, servidor comissionado, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Fiscal de Contratos, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **Gestora de Contratos:**

Fica designada como Gestora de Contratos a servidora WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA, servidora comissionada, matrícula nº 404, ocupante do cargo de Gestora de Contratos, responsável pela gestão administrativa do contrato, acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e articulação entre os setores envolvidos na execução da contratação.

#### **Gestora do Fornecimento:**

Fica designada como Gestora do Fornecimento a servidora CLAUDEVÂNIA DAVI PEREIRA, servidora comissionada, matrícula nº 2239475, responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, incluindo a verificação das entregas realizadas, controle de recebimento dos produtos e comunicação de eventuais inconformidades à fiscalização contratual.

### **18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, na condição de integrante da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, manifesta posicionamento favorável à realização da contratação, considerando que as análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas demonstram sua viabilidade.

A solução proposta, consistente na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados às unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de solução compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Jaqueira - PE, 04 de março de 2026.

Atenciosamente,

**MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

## ANEXO I

**TERMO REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa Requisitante:** Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade – Unidades Básicas de Saúde (PSF).

**Responsável pela elaboração:**

Mauricéia Ferreira Pellegrino | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 174-1.

**Apoio:** Luiz Fellype Araújo do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 114.880.\*\*\*-\*\* | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 223933-3 e MARIA ALINE DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 132.683.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 2239824.

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, destinada ao atendimento das necessidades das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia, desinfecção e conservação dos ambientes vinculados à rede municipal de saúde, nos quais são desenvolvidas atividades administrativas, assistenciais e de atendimento direto à população usuária do Sistema Único de Saúde. A adequada disponibilização desses insumos constitui medida indispensável para assegurar a salubridade dos espaços públicos de saúde, prevenir riscos sanitários, reduzir a possibilidade de contaminações e garantir a segurança de usuários, profissionais de saúde, servidores e colaboradores que atuam nas unidades municipais.

1.3. A aquisição será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores, observadas as condições, exigências, especificações técnicas e demais disposições constantes no edital e em seus anexos.

1.4. A futura contratação observará, em todas as suas fases, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando assegurar a seleção

da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

## 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA:

2.1. Os itens objeto de definição neste Termo de Referência e que serão objeto do vindouro certame são os a seguir detalhados:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS				
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400
2	ÁLCOOL A 46,2º 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	226804	Unidades	1000
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina	625310	Pacotes	7000

	termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.			
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	629999	Pacotes	4000
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	314894	Unidades	1000
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600

11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	Unidades	4800
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	Unidades	3500
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	614468	Unidades	400
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	416696	Pacotes	600
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95%	433338	Unidades	800

	algodão, em cores claras, medindo 40x66cm			
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	Pacotes	7200
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	635639	Pacotes	2400
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML - composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	485831	Unidades	1928
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato	298406	Unidades	1200

	da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.			
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	420639	Unidades	3600
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	632002	Pacotes	160
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	413343	Unidades	60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta	635629	Unidades	1920

	densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.			
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	413343	Unidades	1000
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421698	Unidades	600
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	627113	Unidades	4800

39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	632002	Unidades	600
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	413343	Unidades	600
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	607816	Unidades	400
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	412429	Unidades	144

45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	485146	Unidades	600
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288
53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	630571	Unidades	100
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100

### 3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, assegurando o adequado abastecimento dos insumos necessários à manutenção contínua das condições de higiene, assepsia, desinfecção, limpeza e conservação dos ambientes onde são desenvolvidas as atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

3.2. Busca-se garantir a manutenção de ambientes adequados ao funcionamento das unidades de saúde, assegurando a salubridade dos espaços físicos utilizados para

atendimento à população, a prevenção de riscos sanitários, a proteção da saúde de servidores, profissionais da área da saúde, colaboradores e usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a adequada continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A contratação visa, ainda, assegurar a regularidade no fornecimento dos insumos necessários à execução das rotinas de limpeza e conservação das unidades municipais de saúde, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência administrativa, racionalidade na gestão dos recursos públicos, planejamento adequado das aquisições e atendimento ao interesse público.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, insumos estes indispensáveis à adequada manutenção das condições de higiene, assepsia, limpeza e conservação dos ambientes onde são desenvolvidas as atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e funcionamento de diversas unidades de atendimento vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, nas quais há circulação diária de pacientes, profissionais de saúde, servidores e colaboradores. Nesse contexto, a utilização regular e adequada de materiais de limpeza e higiene constitui requisito essencial para assegurar ambientes salubres, prevenir riscos sanitários, garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e proporcionar atendimento seguro e digno à população usuária dos serviços públicos municipais.

4.3. A insuficiência ou interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer significativamente as condições de higiene das unidades de saúde, ocasionando riscos sanitários, aumento da possibilidade de contaminações, prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população e impactos negativos no funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A demanda possui natureza contínua e previsível, uma vez que as atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes das unidades de saúde constituem rotinas permanentes e indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde. Assim, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular desses insumos, evitando situações de descontinuidade que possam comprometer a salubridade dos ambientes e a adequada prestação dos serviços à população.

4.5. A contratação também se justifica pelo dever constitucional do ente municipal de promover e assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, o que inclui a adoção de medidas administrativas necessárias para garantir ambientes adequados ao atendimento da população, observando padrões

mínimos de higiene, assepsia e segurança sanitária nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde.

4.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa e o interesse público na realização do procedimento licitatório destinado à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando planejamento adequado da contratação, continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, eficiência na gestão dos recursos públicos e segurança jurídica à Administração.

## 5 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e autorizada pela autoridade competente.

5.2. A definição da vigência contratual pelo período de vinte e quatro meses fundamenta-se na natureza contínua da demanda relacionada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE. A adoção de horizonte contratual mais amplo contribui para assegurar maior estabilidade no abastecimento desses insumos, racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais decorrentes da realização de procedimentos licitatórios sucessivos e maior previsibilidade no planejamento da despesa pública.

5.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, observadas as necessidades efetivas das unidades de saúde e os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

5.4. O prazo máximo para entrega de cada remessa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições adequadas de utilização pelas unidades de saúde.

## 6 - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

6.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de **bens comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação adotada será o **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do disposto nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A utilização do pregão eletrônico revela-se plenamente adequada à natureza do objeto, uma vez que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio a serem adquiridos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no

mercado, permitindo a elaboração de especificações técnicas claras e objetivas, bem como a ampla participação de fornecedores interessados em condições de igualdade.

6.3. A adoção da forma eletrônica para a realização do certame busca assegurar maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório, proporcionando, entre outros benefícios:

- ampliação da participação de fornecedores de diferentes regiões do país;
- incremento da competitividade entre os licitantes;
- maior publicidade e transparência dos atos do procedimento licitatório;
- redução de custos administrativos e operacionais associados à realização do certame;
- obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.4. Ademais, a realização do pregão na forma eletrônica constitui regra preferencial nas contratações públicas, conforme estabelecido no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotada sempre que possível nas licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

6.5. Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se plenamente compatível com as características do objeto da contratação, com o interesse público envolvido e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, isonomia entre os licitantes e transparência no processo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal critério possibilita a análise individualizada das propostas apresentadas para cada item constante deste Termo de Referência, assegurando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo à Administração selecionar, de forma objetiva, a proposta mais vantajosa para cada item licitado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

7.2. As quantidades estimadas e os valores referenciais máximos admitidos para cada item foram definidos com base em pesquisa de preços atualizada, realizada mediante consulta à plataforma Banco de Preços e análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública com características e porte compatíveis. O levantamento encontra-se devidamente documentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na memória de cálculo da pesquisa de preços, tendo por finalidade assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância ao princípio da economicidade, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os valores máximos estimados constituem parâmetro objetivo de controle para a Administração, permitindo adequada gestão orçamentária e financeira da contratação. Tais valores funcionarão como limite máximo admissível para a apresentação das

propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores referenciais fixados para cada item, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7.4. O detalhamento dos itens, com a indicação das respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados, valores unitários máximos admitidos e valores totais estimados para a contratação, encontra-se apresentado na tabela a seguir:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS						
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400	R\$ 2,76	R\$ 23.184,00
2	ÁLCOOL A 46,2º 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	226804	Unidades	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400	R\$ 10,14	R\$ 4.056,00
4	CORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter	226701	Unidades	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00

	externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	Pacotes	7000	R\$ 4,63	R\$ 32.410,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	629999	Pacotes	4000	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080	R\$ 9,20	R\$ 37.536,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental	314894	Unidades	1000	R\$ 18,09	R\$ 18.090,00

	aerosol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.					
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400	R\$ 3,76	R\$ 20.304,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	626261	Unidades	4800	R\$ 3,24	R\$ 15.552,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120	R\$ 4,24	R\$ 4.748,80
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	Unidades	3500	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida	614468	Unidades	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00

	internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G					
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800	R\$ 14,41	R\$ 11.528,00
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120	R\$ 17,44	R\$ 2.092,80
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600	R\$ 4,86	R\$ 7.776,00
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	416696	Pacotes	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	Unidades	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	Pacotes	7200	R\$ 7,15	R\$ 51.480,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida	635639	Pacotes	2400	R\$ 5,35	R\$ 12.840,00

	padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades					
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	485831	Unidades	1928	R\$ 3,45	R\$ 6.651,60
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240	R\$ 18,52	R\$ 4.444,80
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	Unidades	1200	R\$ 12,49	R\$ 14.988,00
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá	420639	Unidades	3600	R\$ 10,30	R\$ 37.080,00

	apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.					
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	632002	Pacotes	160	R\$ 45,42	R\$ 7.267,20
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogenia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	413343	Unidades	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920	R\$ 13,81	R\$ 26.515,20
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto,	635629	Unidades	1920	R\$ 12,29	R\$ 23.596,80

	pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.					
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	413343	Unidades	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421698	Unidades	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000	R\$ 38,28	R\$ 76.560,00
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERÍCIDO E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL	627113	Unidades	4800	R\$ 1,61	R\$ 7.728,00

	PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G					
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	632002	Unidades	600	R\$ 32,33	R\$ 19.398,00
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	413343	Unidades	600	R\$ 25,97	R\$ 15.582,00
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200	R\$ 241,78	R\$ 48.356,00
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA	607816	Unidades	400	R\$ 87,38	R\$ 34.952,00

	DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA					
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400	R\$ 29,82	R\$ 11.928,00
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	412429	Unidades	144	R\$ 22,04	R\$ 3.173,76
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144	R\$ 18,85	R\$ 2.714,40
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48	R\$ 1,87	R\$ 89,76
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	485146	Unidades	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288	R\$ 4,69	R\$ 1.350,72
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288	R\$ 6,25	R\$ 1.800,00

53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
55	MOP LIMPADOR LITROS 12	630571	Unidades	100	R\$ 112,28	R\$ 11.228,00
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00

7.5. Além da análise estritamente financeira, o julgamento das propostas compreenderá a verificação da plena conformidade técnica de cada item ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. Nesse contexto, serão desclassificadas, em relação ao respectivo item, as propostas que:

- não atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- apresentem produtos que não estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando tal exigência for aplicável à natureza do item ofertado;
- não observem os padrões mínimos exigidos quanto a prazo de validade, rotulagem, acondicionamento, integridade da embalagem, identificação de lote e demais requisitos sanitários aplicáveis;
- apresentem valores superiores aos preços máximos de referência estabelecidos para cada item.

7.6. Com o objetivo de assegurar a transparência, a impessoalidade e a lisura do procedimento licitatório, todas as etapas de análise e julgamento das propostas serão devidamente registradas em ata e nos relatórios técnicos pertinentes, os quais deverão conter, dentre outros elementos:

- a justificativa técnica e econômica para a classificação das propostas e para a escolha da proposta vencedora em cada item;
- o registro da verificação de conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- quando aplicável, a demonstração da compatibilidade de eventuais amostras, catálogos técnicos ou documentos apresentados pelos licitantes com os parâmetros exigidos pela Administração;
- a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A documentação produzida no âmbito da fase de julgamento constituirá registro formal e auditável do procedimento licitatório, assegurando a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade, vantajosidade e julgamento objetivo.

7.7. Ao final da fase de julgamento, será declarada vencedora, em relação a cada item, a empresa que apresentar o **menor preço unitário**, desde que respeitados os limites dos valores máximos de referência fixados para a contratação e atendidas integralmente todas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto, bem como os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no edital.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, conservação e funcionamento das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

8.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

### **8.3 Descrição da solução como um todo**

A solução foi estruturada considerando todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, compreendendo desde o planejamento da contratação até a utilização final dos materiais pelas unidades da rede municipal de saúde.

#### **8.3.1 Planejamento da contratação**

Nesta etapa foram realizadas as seguintes atividades:

- levantamento da demanda existente junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- análise do histórico de consumo de materiais de limpeza e insumos correlatos utilizados pela rede municipal de saúde;
- identificação das necessidades operacionais relacionadas às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes administrativos e assistenciais;
- estimativa de quantitativos com base na média de consumo e na projeção de demanda futura;
- previsão orçamentária compatível com a execução da despesa pelo período estimado de **24 (vinte e quatro) meses**.

#### **8.3.2 Seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **processo licitatório**, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, dentre outros requisitos:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de limpeza e insumos correlatos;
- regularização sanitária dos produtos junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

### 8.3.3 Fornecimento e logística

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades efetivas das unidades de saúde.

O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de acondicionamento e conservação, garantindo a integridade dos produtos, a preservação de suas características originais e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

### 8.3.4 Recebimento e fiscalização

No momento da entrega dos produtos serão realizados procedimentos de verificação e controle, incluindo:

- conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;
- verificação do prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável;
- análise da integridade das embalagens e da identificação dos lotes;
- registro do recebimento por servidor designado para fiscalização contratual;
- controle de estoque e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

### 8.3.5 Utilização dos produtos

Após o recebimento e armazenamento, os materiais serão distribuídos às unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, sendo utilizados nas rotinas de limpeza, higienização, assepsia e conservação dos ambientes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade e organização das unidades de saúde.

### 8.3.6 Destinação final

A Administração Municipal orientará quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como as diretrizes relacionadas à sustentabilidade nas contratações públicas e à adequada gestão de resíduos.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda, durante todo o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2. O fornecimento compreenderá a entrega de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

9.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer no almoxarifado central, em unidades de saúde municipais ou em outro endereço oficialmente designado pela Administração, conforme especificado na respectiva ordem de fornecimento.

9.4. **O prazo máximo para entrega de cada remessa será de até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação e integridade, contendo identificação clara do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, apresentar rotulagem adequada e completa, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade quando aplicável, bem como atender às exigências das normas técnicas e sanitárias pertinentes ao tipo de material fornecido.

9.7. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos por servidor designado pela Administração, verificando-se, entre outros aspectos:

- conformidade dos itens entregues com a ordem de fornecimento;
- integridade das embalagens;
- prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável;
- identificação do lote e demais informações de rastreabilidade, quando existentes;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.9. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comprovada de determinado produto no mercado, a contratada poderá solicitar à Administração autorização para fornecimento de produto equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e mantidas as condições comerciais originalmente contratadas.

9.10. Poderão ser aceitos produtos equivalentes ou similares aos especificados neste Termo de Referência, desde que atendam integralmente às características técnicas, composição, forma de apresentação, volume ou gramatura e demais requisitos estabelecidos pela Administração, devendo sua equivalência ser previamente analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, encargos operacionais, seguros e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento, devendo garantir que o transporte e o

acondicionamento sejam realizados de forma adequada para preservar a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

9.12. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos deverá ser comunicada formalmente pela contratada à Administração imediatamente após a ciência da ocorrência que possa comprometer a execução da ordem de fornecimento, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada.

9.13. A contratada deverá assegurar, quando aplicável, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo controle de lotes e registros que permitam identificar a origem, a data de fabricação, o prazo de validade e demais informações necessárias à adequada gestão do fornecimento e ao eventual recolhimento de produtos.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. As obrigações assumidas pela contratada deverão ser cumpridas integralmente, conforme as cláusulas avençadas no contrato resultante do presente procedimento licitatório, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital de licitação e dos demais atos administrativos que regulam a execução contratual, especialmente no que se refere à entrega parcelada, à conformidade técnica dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, aos prazos estabelecidos e à substituição dos itens fornecidos.

10.2. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais e contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, em especial nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de prazos, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou reincidência em entregas irregulares.

10.3. Eventuais impedimentos, ordens de paralisação ou situações supervenientes que impactem o fornecimento dos objetos fruto da contratação deverão ser formalmente comunicados pela contratada à Administração, com a devida fundamentação, em tempo hábil para possibilitar a reprogramação das entregas, a eventual substituição de itens ou a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, inclusive e-mail institucional, plataforma de compras ou sistema de gestão contratual, desde que assegurada a autenticidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade e arquivamento dos atos praticados, em consonância com os arts. 12, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A contratada poderá ser convocada pela Administração sempre que necessário para esclarecimentos, ajustes operacionais ou resolução de pendências relativas à execução contratual, inclusive quanto à substituição de produtos com vício de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou quaisquer irregularidades relacionadas à logística de entrega parcelada.

10.6. A Administração promoverá, após a assinatura do contrato, reunião inicial com representantes da contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização e gestão contratual, alinhar as responsabilidades de ambas as partes, definir fluxos de comunicação, esclarecer as exigências constantes do edital e orientar quanto às obrigações específicas relativas à execução do objeto, especialmente no que se refere às condições de transporte, entrega, substituição, controle de qualidade e registro das entregas.

### **Fiscalização**

10.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, no edital e neste Termo de Referência.

10.8. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor FÁBIO LUÍS RAMOS CAMPELO, servidor comissionado, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato, a quem compete acompanhar e verificar tecnicamente a execução contratual, registrar ocorrências, conferir as especificações dos materiais fornecidos, verificar a integridade das embalagens, comunicar inconformidades e propor medidas corretivas.

10.9. Fica designada como Gestora de Contratos a servidora WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA, servidora comissionada, matrícula nº 404, ocupante do cargo de Gestora de Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela consolidação das informações repassadas pelo Fiscal, pela instrução dos autos e pela adoção das providências administrativas pertinentes.

10.10. Fica designada como Gestora do Fornecimento a servidora CLAUDEVÂNIA DAVI PEREIRA, servidora comissionada, matrícula nº 2239475, responsável pela supervisão do abastecimento dos itens, pelo controle de qualidade dos produtos entregues, pelo acompanhamento das entregas realizadas e pela verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. O Fiscal e as Gestoras deverão manter registros oficiais de todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos, não conformidades, substituições ou qualquer intercorrência relacionada à execução contratual, comunicando formalmente umas às outras e à autoridade competente para fins de instrução dos autos e eventual adoção de providências corretivas ou sancionatórias.

10.12. As comunicações formais à contratada sobre irregularidades deverão ser documentadas por meio físico ou eletrônico oficial, fixando prazos razoáveis para manifestação ou correção, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

### **Gestão da Execução Contratual**

10.13. À Gestora de Contratos WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA caberá o acompanhamento administrativo e estratégico da execução, consolidando relatórios, registrando atos relevantes e instruindo adequadamente o processo administrativo.

10.14. À Gestora de Contratos também compete adotar as providências necessárias para a instauração de processos administrativos destinados à apuração de eventuais faltas contratuais e à aplicação de penalidades, quando for o caso, em conformidade com o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal.

## **11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

11.1. Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal técnico designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos documentos que integram o processo de contratação.

11.2. Eventuais divergências entre os produtos entregues e as especificações exigidas poderão ensejar rejeição total ou parcial do fornecimento, sendo obrigatória a substituição pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração.

11.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, após nova conferência detalhada dos produtos entregues, verificação da documentação fiscal correspondente e comprovação de plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para avaliação técnica ou administrativa quanto à conformidade dos produtos fornecidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responder pela integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, tampouco exclui sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de acondicionamento ou quaisquer demais desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

### **Liquidação da Despesa**

11.6. A liquidação da despesa observará os critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente da Administração verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada, a conformidade do fornecimento realizado e a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada.

11.7. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendência formal impeditiva.

11.8. Havendo necessidade de correções na documentação fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

11.9. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual pelo fiscal responsável e da apresentação regular da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

11.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do §5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de contratadas optantes pelo Simples Nacional que comprovem formalmente seu enquadramento e atendam aos requisitos legais para não sujeição às retenções, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

## **12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normativas vigentes aplicáveis à modalidade. Trata-se de uma forma de licitação que assegura maior transparência, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

12.2. Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com vistas a assegurar que cada produto seja contratado pelo valor mais vantajoso à Administração, sem comprometer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.3. Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

12.4. A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

### **Critério de preferência regional e percentual aplicável**

12.6. Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais, sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão Eletrônico.

12.7. O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

- I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;
- II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até 5%;
- III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme regras do edital;
- IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

### **Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação**

12.8. A decisão de aplicar o critério de regionalidade na contratação destinada ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, decorre de razões técnicas, econômicas e logísticas específicas, compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

Considerando que se trata de insumos de uso contínuo e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia e organização das unidades de saúde, cujo eventual desabastecimento pode comprometer o funcionamento regular dos serviços administrativos e assistenciais prestados à população, a adoção do critério de regionalidade mostra-se medida administrativa adequada para assegurar maior eficiência logística e maior previsibilidade na execução contratual.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios administrativos decorrentes da priorização de fornecedores sediados em **âmbito regional, compreendendo municípios localizados em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira/PE**, nos termos da regulamentação municipal aplicável:

- **Redução de custos logísticos**, considerando a possibilidade de entrega direta no município ou em localidades próximas, com diminuição das despesas com transporte, frete e deslocamento, além de simplificar a logística de distribuição até o almoxarifado central e demais unidades da rede municipal de saúde;
- **Maior segurança no cumprimento dos prazos contratuais**, em razão da maior capacidade de resposta operacional de fornecedores localizados no Estado de Pernambuco ou em municípios situados dentro do raio regional definido pela Administração, o que possibilita entregas mais céleres após a emissão das ordens de fornecimento;
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional**, com impacto positivo na geração de empregos, no fortalecimento de pequenos e médios distribuidores de materiais de limpeza e insumos correlatos e no incremento da arrecadação tributária no âmbito de Jaqueira e de municípios circunvizinhos;
- **Aprimoramento da eficiência operacional** da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pela possibilidade de reposição mais rápida em casos de avarias, fornecimento em desconformidade ou necessidade emergencial de abastecimento das unidades de saúde;
- **Facilidade no atendimento a eventualidades administrativas e operacionais**, especialmente durante a execução contratual, quando se façam necessárias substituições de produtos, ajustes no cronograma de entregas ou esclarecimentos técnicos, favorecendo a continuidade do abastecimento e evitando interrupções nas atividades das unidades de saúde.

Dessa forma, a aplicação do critério de regionalidade mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento regional e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para maior segurança logística no abastecimento das unidades de saúde e para a adequada execução do objeto contratual.

### **Forma de fornecimento**

12.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, especialmente por intermédio do setor responsável pela gestão de suprimentos e das unidades da rede municipal de saúde, durante o prazo de vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12.10. A execução observará o fluxo administrativo de abastecimento da rede municipal de saúde, compreendendo a identificação das necessidades operacionais pelas unidades administrativas e assistenciais, a formalização das requisições pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento dos produtos pela contratada e a posterior

distribuição às unidades requisitantes, conforme os procedimentos administrativos e logísticos adotados pelo Município.

12.11. A definição dos quantitativos, da frequência das solicitações e dos prazos de entrega considerará a demanda efetiva identificada pelas unidades da rede municipal de saúde, bem como as condições pactuadas no instrumento contratual, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades administrativas e assistenciais, a adequada manutenção das condições de higiene e organização dos ambientes de atendimento à população e a eficiente gestão logística dos estoques mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **Exigências de habilitação Jurídica**

12.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.17. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.18. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

12.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Exigências de habilitação Fiscal e Trabalhista**

12.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

12.26. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

12.27. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

12.28. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

12.29. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.30. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.30.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.30.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.30.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.31. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei

Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Empresas recém-constituídas, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

**12.32. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

### Qualificação Técnica

12.33. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

12.34. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

12.35. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

12.36. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

12.37. Os licitantes, além de preencherem no campo e funcionalidade própria do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), deverão, ainda, preencher e apresentar junto aos documentos de habilitação, as declarações elencadas nos anexos V a VIII deste Edital, conforme o caso.

### **12.38 Forma de garantia da proposta**

12.38.1. A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, prevenindo desistências injustificadas após a fase competitiva e resguardando a Administração Pública contra comportamentos que possam comprometer a regularidade do certame ou gerar prejuízos ao planejamento da contratação. Considerando a natureza essencial do objeto, consistente no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao funcionamento regular das unidades da rede municipal de saúde, a exigência da garantia busca conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e reduzir o risco de recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação, assegurando maior estabilidade e previsibilidade no abastecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

12.38.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **garantia de proposta limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, a qual deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.38.3. O valor da garantia corresponderá a **R\$ 7.400,83 (sete mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos)**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

12.38.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

12.38.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação, nos termos do §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.38.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, inclusive a proposta readequada

ou reformulada quando exigida pela Administração, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 740.083,04 (setecentos e quarenta mil e oitenta e três reais e quatro centavos)**, correspondente à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa mercadológica realizada com base em dados extraídos da plataforma Banco de Preços, complementada por análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública com características e porte compatíveis, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A pesquisa de preços foi formalizada por meio de relatório técnico devidamente juntado ao processo administrativo, elaborado pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), contendo a memória de cálculo da estimativa, as fontes consultadas, os critérios de formação do preço de referência e a análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13.4. O valor estimado constitui parâmetro máximo de referência para a contratação, sendo utilizado pela Administração como instrumento de planejamento orçamentário e de avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após o regular recebimento dos produtos e a apresentação da documentação fiscal exigida;

II – emitir as ordens de fornecimento contendo os quantitativos e especificações dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidores formalmente designados, promovendo a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas;

IV – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a correção das inconformidades ou a substituição de itens que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

V – assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais fornecidos, observando as boas práticas de organização de estoque e de conservação dos produtos;

VI – promover a adequada gestão do fluxo de distribuição dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio entre as unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde;

VII – manter interlocução institucional com a CONTRATADA durante a execução contratual, podendo convocar reuniões de alinhamento sempre que necessário para a solução de intercorrências ou aprimoramento da logística de fornecimento.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:

I – executar integralmente o objeto contratual, consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela correta separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos solicitados;

III – fornecer produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias pertinentes e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – garantir a integridade, qualidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou danos decorrentes de transporte inadequado;

V – substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou prazo de validade inadequado, quando aplicável;

VI – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato e nas ordens de fornecimento, observando a logística de abastecimento das unidades da rede municipal de saúde;

VII – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos ou colaboradores, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VIII – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

IX – prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relativos à execução do objeto, inclusive quanto ao controle de entregas, prazos de fornecimento e eventuais intercorrências;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade dos produtos fornecidos, apresentando justificativa e proposta de solução;

XI – observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades de transporte, armazenamento e manuseio dos materiais fornecidos;

XII – não divulgar ou utilizar, sem autorização da Administração, quaisquer informações relativas ao contrato ou à execução do objeto;

XIII – submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, permitindo o acesso às informações e documentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

16.2. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

16.4. Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

16.6. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada ensejarão sua devolução para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

16.7. A devolução da Nota Fiscal para ajustes não autoriza a interrupção da execução do objeto, tampouco exime a contratada do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

16.8. Poderá a Administração sustar, total ou parcialmente, o pagamento devido nos seguintes casos:

- I – fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – descumprimento de obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- III – inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da contratada;
- IV – existência de pendências contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;
- V – ocorrência de falhas que impactem a qualidade, integridade ou adequação dos produtos fornecidos;
- VI – inexecução total ou parcial do objeto por culpa da contratada.

16.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do art. 141, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17 – DAS SANÇÕES**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, podendo a Administração aplicar, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa de mora ou multa compensatória, conforme disciplinado no instrumento contratual, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da infração e aos prejuízos eventualmente causados à Administração;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

17.2. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada da autoridade competente, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pelo infrator e as circunstâncias do caso concreto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.3. Consideram-se, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

- I – atraso injustificado na entrega dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;
- II – fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- III – recusa injustificada em substituir produtos com avarias, defeitos de fabricação, qualidade inadequada ou que não atendam às especificações exigidas pela Administração;

IV – descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de produtos rejeitados ou para regularização de inconformidades identificadas pela fiscalização;

V – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

VI – prática de atos que comprometam a regularidade do abastecimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde ou que causem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

## **18 – RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

18.1. A autoridade competente para autorizar o início da execução do objeto será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, por intermédio da autoridade administrativa responsável pela gestão da despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo, a verificação da regularidade da documentação da contratada e a formal designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar que todos os requisitos legais e administrativos estejam devidamente atendidos antes do início da execução.

18.3. As Ordens de Fornecimento constituirão instrumento formal de autorização da execução contratual e serão expedidas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

18.4. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do contrato administrativo correspondente;

II – especificação dos produtos a serem fornecidos;

III – quantitativos solicitados;

IV – local de entrega;

V – prazo para fornecimento;

VI – eventuais orientações operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

## **19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

183 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

184 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

186 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 Atenção Básica

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 302 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

## **20 – DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:**

20.1. A presente contratação será formalizada e terá seus atos divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo a ser estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.3. O extrato do contrato e demais atos pertinentes à contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Jaqueira/PE, no prazo legal, em observância ao princípio da publicidade e às normas de transparência administrativa.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A execução do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre a contratada e o Município de Jaqueira/PE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e logísticas decorrentes da execução contratual.

21.2. A execução contratual será realizada sob responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer relação funcional ou administrativa entre seus empregados, prepostos ou representantes e os servidores da Administração Pública Municipal.

21.3. O contrato decorrente deste Termo de Referência será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado aplicáveis, especialmente o Código Civil, no que couber.

21.4. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Jaqueira - PE, 05 de março de 2026.

---

**Mauricéia Ferreira Pellegrino**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

---

**Luiz Fellype Araújo do Nascimento**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 223933-3

---

**Maria Aline da Silva Carvalho**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 2239824

De acordo. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

Jaqueira/PE, 05 de março de 2026.

---

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II****Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária dos itens \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, obriga-se a cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento contratual, cujo objeto consiste no **fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na proposta comercial vencedora e nos demais documentos que integram o Processo

Administrativo nº 005/2026 e o Pregão Eletrônico nº 003/2026, aos quais este contrato se vincula para todos os efeitos legais.

**Subcláusula Única** – Os produtos objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devendo ser novos, originais, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, apresentando rotulagem adequada quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, lote ou referência de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas e regulamentares pertinentes, devendo ainda atender integralmente aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das condições de higiene, assepsia, limpeza e conservação dos ambientes das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, mediante o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição dos referidos insumos mostra-se indispensável para a manutenção de ambientes salubres e adequados ao atendimento da população, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, o controle de contaminações e a proteção da saúde de servidores, colaboradores e usuários das unidades de saúde municipais, além de assegurar a regular continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida também se justifica diante da necessidade permanente de reposição desses materiais, cujo consumo ocorre de forma contínua no cotidiano das unidades de saúde, sendo essenciais para a execução das rotinas de limpeza, higienização e organização dos espaços destinados ao atendimento ao público.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária para garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde municipais, permitindo maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições públicas e maior economicidade na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da

data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer o fornecimento parcelado do objeto, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, observadas as necessidades efetivas da Administração.

**Subcláusula Única** – A execução contratual dar-se-á sob demanda, considerando a natureza contínua e variável da necessidade de fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, sendo as quantidades previstas meramente estimativas para o período contratual, não gerando obrigação de consumo mínimo ou integral por parte da Administração. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, observados os quantitativos estimados, especificações técnicas e preços unitários constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial final apresentada pela CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026, conforme detalhamento a seguir:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS						
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400		
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar	226804	Unidades	1000		

	prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade					
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400		
4	COLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000		
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	625310	Pacotes	7000		
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser	629999	Pacotes	4000		

	homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.					
7	DESINFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	382498	Unidades	4080		
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerossol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	314894	Unidades	1000		
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	624159	Unidades	5400		
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	331870	Unidades	600		
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	633222	Unidades	600		
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza,	626261	Unidades	4800		

	multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.					
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	230233	Unidades	1120		
14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	279329	Caixas	600		
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	382312	Unidades	500		
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	249903	Unidades	3500		
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	614468	Unidades	400		
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos antiderrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	614469	Unidades	200		
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos-300 ml- peso liquido 200gr	484679	Unidades	800		
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	627610	Unidades	120		
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	481028	Unidades	1600		
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano	416696	Pacotes	600		

	descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades					
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	433338	Unidades	800		
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrossolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	620626	Pacotes	7200		
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	635639	Pacotes	2400		
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob Nº 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar	485831	Unidades	1928		

	QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.					
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA ( Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	630174	Unidades	240		
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	298406	Unidades	1200		
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	420639	Unidades	3600		
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	632002	Pacotes	160		
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem,	413343	Unidades	60		

	oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogeneia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O número da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.					
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	632002	Unidades	1920		
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	635629	Unidades	1920		
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	413343	Unidades	1000		
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	446269	Unidades	300		

36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	421698	Unidades	600		
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	635615	Unidades	2000		
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	627113	Unidades	4800		
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS,	632002	Unidades	600		

	PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.					
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	413343	Unidades	600		
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	628204	Unidades	200		
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	607816	Unidades	400		
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	619805	Unidades	400		

44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	412429	Unidades	144		
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	613931	Unidades	144		
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	633086	Unidades	48		
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	401884	Unidades	600		
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	485146	Unidades	600		
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	450213	Caixas	60		
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	299963	Pacotes	1000		
51	PLÁSTICO FILME	626131	Unidades	288		
52	PAPEL ALUMÍNIO	479711	Unidades	288		
53	COLHER DESCARTÁVEL	633509	Pacotes	60		
54	PAPEL TOALHA ROLO	635639	Unidades	3000		
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	630571	Unidades	100		
56	REFIL MOP ÚMIDO	449799	Unidades	100		

**Subcláusula Única** - Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que tornem a execução excessivamente onerosa para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

**Subcláusula primeira** – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

**Subcláusula segunda** – A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, documento contendo os dados bancários para pagamento, incluindo nome da instituição financeira, agência e número da conta corrente de sua titularidade, não sendo admitida a emissão de boleto bancário para fins de quitação.

**Subcláusula terceira** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção de erros formais, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular da documentação.

**Subcláusula quarta** – A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

**Subcláusula quinta** – Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula sexta** – Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**Subcláusula sétima** – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia contado da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do §5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula oitava** – O CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA as quantias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos decorrentes da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
183 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS  
184 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS  
186 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 301 Atenção Básica  
Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS  
167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

**Subcláusula única** – Para o exercício financeiro subsequente, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que venham a substituir as acima indicadas, ficando desde já autorizada a sua vinculação no respectivo orçamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

O objeto do presente contrato, consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, será executado conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as seguintes etapas de recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de cada entrega, mediante conferência física e documental pelo fiscal do contrato designado, que verificará a quantidade, integridade das embalagens, identificação do fabricante ou marca, bem como a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e com a nota fiscal apresentada;

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação técnica e conferência final por servidor ou comissão formalmente designada, mediante lavratura de termo circunstanciado, desde que constatada a plena adequação dos bens fornecidos aos termos pactuados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula primeira** – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa preliminar de verificação, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

**Subcláusula segunda** – Constatadas falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Subcláusula terceira** – O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação integral da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e normas aplicáveis, caracterizando a aceitação final do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

**Subcláusula quarta** – A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadequações que venham a ser identificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**Subcláusula quinta** – O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda,

mediante ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir a regularidade do abastecimento dos produtos ao longo da vigência contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação aplicável:

I – Executar o objeto contratual consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora;

II – Garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente, assegurando qualidade, integridade, adequada conservação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – Fornecer os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto ao fabricante, marca, lote quando aplicável e demais exigências técnicas pertinentes;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

V – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados a seus empregados, prepostos, transportadores ou colaboradores;

VII – Responder integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive por fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

VIII – Manter sigilo sobre todas as informações administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IX – Garantir estrutura logística adequada para o transporte e entrega dos produtos, observando condições apropriadas de acondicionamento e conservação, de modo a preservar a integridade e qualidade dos itens fornecidos;

X – Atender às ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a regularidade do abastecimento das unidades administrativas e de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

XI – Submeter-se integralmente à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo acesso

a informações, documentos e registros relacionados à execução do objeto contratual sempre que solicitado;

XII – Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, promovendo o controle, o registro e o atesto do recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, objetiva e tempestiva, observando a programação da demanda e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas às rotinas administrativas de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos no âmbito das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

IV – Proporcionar as condições necessárias para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos fornecidos, inclusive por meio das unidades administrativas ou logísticas responsáveis pelo controle de estoque;

V – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular e atesto do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato;

VI – Zelar pela observância da legislação aplicável e pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções administrativas quando cabível;

VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

VIII – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento contínuo da execução contratual, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 (cento e cinquenta e seis) da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução contratual, o inadimplemento injustificado ou a execução em desacordo com as especificações e prazos estabelecidos sujeitará a

CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo fixado na ordem de fornecimento, no percentual de 1% (um por cento) do valor do item correspondente, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado, caracterizada pela inércia superior a 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estabelecido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do item não fornecido;

c) Pela demora na substituição de produto entregue em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias, após 24 (vinte e quatro) horas da notificação formal, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do item, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

d) Pela recusa em substituir ou corrigir item rejeitado, após o prazo estabelecido pela Administração, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do item;

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal não prevista nas alíneas anteriores, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV observará, especialmente, a ocorrência das seguintes condutas:

a) Descumprimento reiterado dos prazos de execução;

b) Recusa injustificada em substituir ou corrigir produto fornecido em desconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias;

c) Execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta aprovada;

d) Prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança sanitária ou a regularidade do fornecimento dos produtos.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração;
- V – A eventual existência de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula quarta** – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em Dívida Ativa.

**Subcláusula quinta** – A eventual inadimplência da CONTRATADA poderá ensejar a adoção de medidas administrativas pertinentes, inclusive a rescisão contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não implicando cancelamento automático da nota de empenho.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação definitiva, podendo ser compensado com créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA.

**Subcláusula sétima** – A CONTRATADA poderá apresentar defesa e interpor recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula oitava** – O eventual provimento de recurso administrativo implicará a restituição de valores indevidamente recolhidos a título de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor \_\_\_\_\_, também designado pela Portaria nº \_\_\_\_/2026.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, quando considerados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou insuficientes para atender às exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não

excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para a **aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS						
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	226699	Unidades	8400		
2	ÁLCOOL A 46,2° 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da	226804	Unidades	1000		

	entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade					
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	234324	Unidades	400		
4	COLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	226701	Unidades	2000		

E continua.....

I) O Valor Global do Item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

II) O Valor Global do Item 02 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_); e

III) O Valor Global do Item 03 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

IV) O Valor Global do Item 04 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

V) E etc.....;

VI) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

VII) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

VIII) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

IX) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/razão social – legível)

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO IV****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

(Assinatura do representante legal)

**RECONHECER FIRMA****Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações

acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

#### **5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026: que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 005/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

-----  
(Assinatura do representante legal)

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

-----  
(Assinatura do representante legal)

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO  
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade  
nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_ declaro para fins de  
comprovação ao Processo Licitatório nº. 005/2026, pertinente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO nº. 003/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que  
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é  
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme  
documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, CPF SOB Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR QUE a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, consistente na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de apoio destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, incluindo, mas não se limitando a:

- a) custos diretos e indiretos;
- b) tributos, taxas e contribuições;
- c) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) custos com insumos, materiais e mão de obra especializada;
- e) despesas operacionais, administrativas e logísticas;
- f) quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições ofertadas.

Não caberá posterior pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro, omissão ou subdimensionamento de custos na proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**